

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal n° 1.019, de 22 de Dezembro de 2014. **N°. 1.022/2022**, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

<u>EDIÇÃO</u>

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete - Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.382 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2022 o vencimento dos servidores públicos municipais, constantes no Anexo I desta lei, fica reajustado para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito





ANEXO I – LEI N° 1.382 DE 06 DE MAIO DE 2022

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	
Nível Médio	Técnico de Nível Médio II	TNM2	
	Técnico Agricola		
	Técnico em Contabilidade		
	Técnico em Raio X		
	Técnico em Higiene Dental – ESF		
	Técnico em Prótese Dentária – LRPD		
	Técnico em Enfermagem - ESF		
	Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU 192		
	Técnico em Enfermagem		
	Técnico em Enfermagem do CAPS		
	Técnico em Edificações		
	Técnico em Segurança do Trabalho		
Nivel Médio	Técnico de Nível Médio I	TNM1	
	Auxiliar de Enfermagem		
	Auxiliar de Enfermagem – ESF		
	Auxiliar de Farmácia		
	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF		
	Auxiliar em Saúde Bucal – CEO e LRPD		
	Instrutor/Digitador		
	Fiscal de Tributos		
	Laboratorista		
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD2	

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 - Culté, Paraiba. Fones: (83) 3372-2447 - (83) 3372-2244 www.culte.pb.gov.br/perfeitura@culte.pb.gov.br





Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD1
	Assistente Administrativo	
	Recepcionista/Atendente ao Público	
	Monitor do Serviço de Convivência	
	Cuidador	
	Agente Fiscal	1
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional IV	AOP4
	Agente Civil Municipal – ACM	
	Monitor de Transporte Escolar	
	Agente de Trânsito	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3
	Eletricista	
	Mecânico	
	Motorista	
	Condutor Socorrista	
	Motorista do Transporte Escolar	
	Tratorista	
	Vigilante	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2
	Cozinheiro/Merendeiro	
	Porteiro	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	AOP1
	Coveiro	
	Copeiro	

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraiba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246 www.cuite.pb gov br / prefeitura@cuite.pb gov br / prefeitura@cuite.pb gov br





	Gari	
	Jardineiro	
	Limpador de Mato	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Lavadeira	
Nível 5	Cargos em Comissão	Símbolo
	Coordenador de Divisão	CC5
	Sub-gerente	CC5
Nível 6	Cargos em Comissão	Símbolo
	Chefe do Setor	CC6
Cargo Eletivo	Cargo Eletivo	Símbolo
	Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

Cuité/PB. Gabinete do Prefeito. 06 de maio de 2022

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA



LEI Nº 1.383 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ – IMPSEC E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité - IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).
- §1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo I desta Lei.
- §2º Não se aplica o percentual do caput aos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.
- Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito





ANEXO I - LEI Nº 1.383 DE 06 DE MAIO DE 2022

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)	
Até janeiro de 2021	10,16	
em fevereiro de 2021	9,86	
em março de 2021	8,97	
em abril de 2021	8,04	
em maio de 2021	7,63	
Em junho de 2021	6,61	
em julho de 2021	5,97	
em agosto de 2021	4,90	
em setembro de 2021	3,99	
em outubro de 2021	2,75	
em novembro de 2021	1,58	
em dezembro de 2021	0,73	

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022





LEI Nº 1.384 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMARIA NA COBERTURA VACINAL CONTRA O COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse do incentivo financeiro aos profissionais da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.
- §1°. O recurso do incentivo financeiro é proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuité na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme resolução da CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021.
- I 40% do valor referido no §1º deste artigo será dividido entre os enfermeiros, técnicos em enfermagem e Coordenação de imunização, da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.
- II 60% do valore referido no §1º será dividido entre Coordenação de Atenção Primária, Recepcionistas, Digitador e Agentes Comunitários de Saúde da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.
- Art. 2º. O valor definido anteriormente será pago em parcela única não incorporável a remuneração dos servidores.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Lei.
- Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO IV da presente Lei.
- Art. 3º. O salário base das Monitoras/Auxiliares de Creche será reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), percentual definido para recomposição salarial dos profissionais do magistério.
- Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:
- I R\$ 363,97 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;
- II R\$ 454,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.
- Art. 5°. O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Lei.
- Art. 6°. Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2022 a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS III da presente Lei.
- Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

R\$ 3.750,0

R\$ 3.605,78

RS 3.461,54

R\$ 3.317,31

R\$ 3.173,08

RS 3.028,85

R\$ 2.884,62 R\$ 3.317,31 R\$ 3.814,91 R\$ 5.045,22

NÍVEL/REFERÊNCIA

R\$ 3.483,18 R\$ 4.005,66 R\$ 4.606,50

A2 (15%) A3 (15%)

ANEXO I LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022 PROFESSOR DO MAGISTÊRIO CLASSE:

RS 4.196,40 RS 4.387,15 RS 4.577,89 RS 4.768,64 R\$ 3.814,91 R\$ 3.980,78 R\$ 4.146,64

RS 5.045,22 RS 5.264,58

R\$ 4.825,86 R\$ 3.649,04

R\$ 4.387,15

A4 (15%) A5 (15%)

R\$ 5.549,74

R\$ 5.297,48

R\$ 5.483,93

*CLASRF – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atmação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 *NIVEL. – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os artibutos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
 **RETREMENTA, – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III da Lei Municipal nº 793, de 31 de

erá de 30 (mina) homs de docência em efetivo semanas, sendo 20 (vinte) em sala de aula. 05 (cinco) homs para nsino e 05 (cinco) homs de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022



CHARLES CRISTIANO TANCIO DÁ SILVA Prefeito



















LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022 SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA"

IV	R\$ 5.217,	R\$ 5.739,	R\$ 6.313,	R\$ 6.944,	
ΙΛ	R\$ 5.017,03	R\$ 5.518,73	R\$ 6.070,60	R\$ 6.677,66	
Λ	R\$ 4.816,34	R\$ 5.297,98	R\$ 5.827,78	R\$ 6.410,55	
IV	R\$ 4.615,66	R\$ 5.077,23	R\$ 5.584,95	R\$ 6.143,45	
Ш	R\$ 4.414,98	R\$ 4.856,48	R\$ 5.342,13	R\$ 5.876,34	
п	R\$ 4.013,62 R\$ 4.214,30 R\$ 4.414,98 R\$ 4.615,66 R\$ 4.816,34 R\$ 5.017,03 R\$ 5.217,	R\$ 4.414,98 R\$ 4.635,73 R\$ 4.856,48 R\$ 5.077,23 R\$ 5.297,98 R\$ 5.518,73 R\$ 5.739,	R\$ 4.856,48 R\$ 5.099,30 R\$ 5.342,13 R\$ 5.584,95 R\$ 5.827,78 R\$ 6.070,60 R\$ 6.313,	R\$ 5.342,13 R\$ 5.609,23 R\$ 5.876,34 R\$ 6.143,45 R\$ 6.410,55 R\$ 6.677,66 R\$ 6.944,	
I	R\$ 4.013,62	R\$ 4.414,98	R\$ 4.856,48	R\$ 5.342,13	
NÍVEL/ REFERÊNCIA	81/01	\$2/02	83/03	84/04	

profissionais de uma mesma classe, segundo a útulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022

pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA





Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022

CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

NIVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de bro de 2009. ERENCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de

ores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, cas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de ac

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA

R\$ 4.959,38

RS 4.146,64 R\$ 4.768,63 R\$ 5.483,93

R\$ 3.814,91 R\$ 3.980,77 R\$ 4.577,89 R\$ 5.264,57

R\$ 3.649,04 R\$ 4.196,40 R\$ 4.825,86

R\$ 3.483,18 R\$ 4.005,65 R\$ 4.606,50

R\$ 3.317,31

NÍVEL/ REFERÊNCIA

Bl

R\$ 3.814,91 R\$ 4.387,14

B2 (15%) B3 (15%)

,48 ,42 ,77

B4 (15%)

RS 4.387,14

R\$ 5.045,21

ANEXO II LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022 PROFESSOR DO MAGISTÈRIO CLASSE "B"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ - Nº. 1.022/2022 CUITÉ - SEXTA - FEIRA 06 DE MAIO DE 2022

